

Campo Grande (RN), QUINTA-FEIRA 30 DE MAIO DE 2019



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **682** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
Rua: Antônio Veras, 65 / Centro- Campo Grande/RN - CEP 59680-000

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2018

**ANÁLISE DE RECURSO IMPETRADO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA
PROVA DE TÍTULOS**

ASSUNTO	Resposta a solicitação referente ao recurso impetrado contra o resultado final do Processo Seletivo – EDITAL Nº 02/2019.	
INTERESSADO	AKEUS POMPÍLIO MARQUES ADERALDO	INSC. Nº 55
Nº PARECER	01-002/2019	

I – INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva atender a solicitação do candidato AKEUS POMPÍLIO MARQUES ADERALDO, protocolado no dia 27 de maio de maio do corrente ano, que solicita dessa Comissão reclassificação da lista de classificados, haja vista ter havido equívoco desta comissão no critério de desempate por idade, bem como a impossibilidade de candidata pelo fato de possuir grau de parentesco com membros da atual gestão.

II – CONSIDERAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS:

A solicitação apresentada pela requerente no citado parecer é transcrita a seguir em caractere itálico, seguido pela resposta pertinente.

RAZÕES DA SOLICITAÇÃO

I - DA INIBSERVÂNCIA DE CRITÉRIO OBJETIVO DE DESEMPATE – EQUÍVOCO NA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS

O Recorrente se inscreveu para participar de processo seletivo com vistas a escolha de candidatos para desenvolver a função de Visitador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Rua: Antônio Veras, 65 / Centro- Campo Grande/RN - CEP 59680-000

A referida seleção oferecia seis vagas e no dia 24 de maio de 2019 a Prefeitura Municipal de Campo Grande divulgou resultado do referido processo seletivo, tendo candidato Recorrente obtido a 8ª colocação, com 23 pontos.

Nesse ponto, insta destacar que a Edição Extra nº 679 do Jornal Oficial do Municipal trouxe seis candidatos com a mesma pontuação (23 pontos), quais sejam: Honorina Fernandes Pimenta (3º lugar); Aida Fernandes Pimenta (4º lugar), Larissa Almeida da Silva Maia (5º lugar); Larissa Vieira Alves (6º lugar); Raimundo de Gois Neto (Raí Neto - 7º lugar), e, Akeus Pompílio Marques Aderaldo (8º lugar).

Diante disso, cabe esclarecer que o Edital nº 002/2019, em seu item 5, estabelece que "se mais de um (a) candidato (a) obtiver a mesma nota final no Processo Seletivo Simplificado considerar-se-á, para efeito de desempate: 5.1.1 O (a) candidato (a) que obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos; 5.1.2 Persistindo o empate, terá preferência o (a) candidato (a) mais idoso (a)."

Nesse diapasão, reitera-se que os candidatos que se classificaram entre o 3º e 8º lugar obtiveram a mesma pontuação, de modo que nesse caso se deve observar critérios de desempate estabelecidos no edital.

Assim, ressalta-se que o Recorrente alcançou nota máxima na prova objetiva conhecimentos específicos. Ademais, em uma análise ainda que superficial da lista classificação, constata-se que os candidatos Larissa Vieira Alves (6º lugar) Raimundo de Góis Neto (7º lugar), nasceram, respectivamente em 02/01/1999 e 23/01/1999, de maneira que ambos têm apenas 20 anos, tendo. Portanto, menos idade que o Recorrente, que nasceu em 25/04/1998 e tem conseqüentemente 21 anos.

Desta forma, percebe-se que não há como os mencionados candidatos estarem em melhor colocação que o Recorrente, sobretudo porque, os três obtiveram a mesma pontuação, o Recorrente alcançou nota máxima nas questões de conhecimento específico (primeiro critério de desempate) e tem mais idade do que os demais (segundo critério de desempate).

Nota-se que se trata de uma questão objetiva, há claramente um descumprimento da regra prevista no edital, que é Lei no processo seletivo, de modo a prejudicar o recorrente, que estaria dentro das vagas caso ultrapassasse os dois citados concorrentes.

Sendo assim, frisa-se que, ainda que a candidata Larissa Vieira Alves e o candidato Raimundo de Góis Neto também obtivessem nota máxima na prova de conhecimento específico fato que não tem como ser verificado pelos outros candidatos, em razão da não disponibilidade do espelho de correção de cada um - não teria como ficar a frente do Recorrente, visto que no segundo e último critério de desempate previsto no edital, o Recorrente leva vantagem por ter mais idade

II-DA APROVAÇÃO DE PARENTE DE GESTORES

Noutro enfoque, ainda analisando-se as classificações, verificou-se que a Sra. Aída Fernandes Pimenta, aprovada em 40 lugar, também com 23 pontos, é irmã do Senhor Vice-prefeito, irmão do Secretário de Agricultura, cunhada da vereadora Ana Tereza e cunhada da diretora da Creche Dione Nogueira Veras, razão pela qual sua aprovação fere a isonomia, afronta o princípio da impessoalidade e desnatura a lisura do citado certame.

Assim, o fato de ter logrado aprovação parentes em primeiro grau dos gestores municipais quebra a igualdade da concorrência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Rua: Antônio Veras, 65 / Centro- Campo Grande/RN - CEP 59680-000

É sabido que o Administrador Público deve pautar-se pelos princípios constitucionais rígidos da moralidade, da improbidade e da impessoalidade dos atos oriundos da Administração.

Consoante referidas alegações, constata-se a existência de falhas no sistema de impedimento da inscrição, no certame, de parentes dos gestores.

A participação destes constitui grave ofensa ao princípio da impessoalidade, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, pois a Administração Pública não pode atuar com o fim de prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas, devendo atuar sempre no interesse público.

Deste modo, especialmente tratando-se de concurso público ou processo seletivo deve a Administração Pública conduzir-se com lisura e de forma objetiva, fazendo com que inexistam beneficiados certos, uma vez que deve proporcionar igualdade de oportunidades para todos os interessados que preencham os requisitos legais.

III - DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, REQUER a revisão do resultado divulgado, atribuindo ao Recorrente a classificação que o mesmo efetivamente alcançou, considerando, inclusive, os critérios de desempates estabelecido no Edital N° 002/2019 e os impedimentos legais impostos a candidatos;

Não sendo acatado os pedidos acima formulados, REQUER que se digne Vossas Senhorias de fazer remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim que a mesma o aprecie, como de direito.

Não sendo acatado ainda a presente medida recursal, REQUER que sejam extraídas peças de todo o processo seletivo, remetendo-as a ilustre Representante do Ministério Público Estadual com titularidade na Comarca de Campo Grande, com o fim de apurar possíveis irregularidades na prática dos atos administrativos na condução do referido certame.

Ressalta-se que o peticionante tomará todas as medidas legais cabíveis para o regular processamento da presente seleção

Pede e espera deferimento.

Campo Grande/RN, 27 de maio de 2019.

Akeus Pompílio Marques Aderaldo

DECISÃO

ACOMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, constituída e designada através da Portaria N° 92/2019, de 08 de Abril de 2019, em cumprimento do cronograma do edital N° 02/2019, Decreto N° 5, DE 5 DE ABRIL DE 2019, destinado ao preenchimento de vagas temporárias de facilitadores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), visitador do Programa Criança Feliz e Educador



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Rua: Antônio Veras, 65 / Centro- Campo Grande/RN - CEP 59680-000

Físico do NASF, no uso de suas atribuições legais e em resposta a solicitação do requerente já identificado, depois de reavaliar toda a documentação como solicitado e, conforme o que está previsto no Edital DELIBERA:

PRELIMINARMENTE - Da Inadmissibilidade Do Recurso

Preliminarmente, a comissão constatou que o recurso em análise foi protocolado em data não prevista no edital, bem como apócrifo, razão pelo qual por si só prejudica o seu recebimento.

Entretanto, a comissão provocada pelo objeto ora recorrido, procederá com a análise, haja vista ter havido erro passivo de correção de ofício pela comissão.

CONSIDERANDO o disposto no cap. 5, que trata dos critérios de desempate, 5.1.1 que observa a maior quantidade de pontos na área de 4 conhecimentos específicos e que, mesmo persistindo o empate o item 5.1.2 tem como premissa o desempate pela idade de cada candidato, tendo preferência o candidato mais idoso;

CONSIDERANDO que para configurar afronta ao princípio da impessoalidade previsto na Carta Magna, mais precisamente em seu art. 37, não basta existir a relação de parentesco ou amizade com integrante de órgãos ou entidades que realiza o certame, sendo necessário a comprovação do emprego de má-fé e/ou a ocorrência de irregularidade em concurso ou processo seletivo;

RESOLVE:

NÃO CONHECER o recurso interposto tendo em vista a regularidade formal ser requisito de admissibilidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Rua: Antônio Veras, 65 / Centro- Campo Grande/RN - CEP 59680-000

RECONHECER DE OFÍCIO equívoco na ordem de classificação pelo critério de desempate estabelecido no item 5.1.2, procedendo com reclassificação dos candidatos a ser disponibilizada no diário oficial do município.

Campo Grande/RN, 30 de maio de 2019.

Cacilda Meira Saldanha e Silva
PRESIDENTE

José Jales de Souza
MEMBRO

Moeses Misael Bezerra da Silva
MEMBRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
Rua: Antônio Veras, 65 / Centro- Campo Grande/RN - CEP 59680-000

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2018

**ANÁLISE DE RECURSO IMPETRADO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA
PROVA DE TÍTULOS**

ASSUNTO	Resposta a solicitação referente ao recurso impetrado contra o resultado final do Processo Seletivo – EDITAL Nº 02/2019.	
INTERESSADO	RAIMUNDO DE GÓIS NETO	INSC. Nº 031
DECISÃO	02-002/2019	

I – INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva atender a solicitação do candidato RAIMUNDO DE GÓIS NETO, protocolado no dia 27 de maio de maio do corrente ano, que solicita dessa Comissão reclassificação da lista de classificados, haja vista ter havido equívoco desta comissão no critério de desempate por idade, bem como a impossibilidade de candidata pelo fato de possuir grau de parentesco com membros da atual gestão.

II – CONSIDERAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS:

A solicitação apresentada pela requerente no citado parecer é transcrita a seguir em caractere itálico, seguido pela resposta pertinente.

RAZÕES DA SOLICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

A aplicação da prova do processo seletivo que ocorreu no dia 19 de Maio de 2019, às 13:00 horas na Escola Municipal Professor Joaquim Leal Pimenta, no qual concorri para a vaga de visitador do Programa Criança Feliz através da Inscrição de nº 031 no qual a Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN ofertava 06 (seis vagas).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Rua: Antônio Veras, 65 / Centro- Campo Grande/RN - CEP 59680-000

Dia 24 de Maio de 2019 foi divulgado o resultado, no qual obtive 23 acertos de um total de 25 questões, juntamente comigo com o mesmo número de acertos HONORINA FERNANDES PIMENTA, AIDA FERNANDES PIMENTA, LARISSA ALMEIDA DA SILVA MAIA, LARISSA VIEIRA ALVES E AKEUS POMPILIO MARQUES ADERALDO promovendo um empate.

O Edital nº 02/2019 no Item 5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE traz o 5.1 se mais de um (a) candidato (a) obtiver a mesma nota final no processo seletivo simplificado considerar-se-á, para efeito de desempate: 5.1.1 O candidato que obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimento específicos.

Diante do exposto, solicito que seja divulgado o resultado das pessoas que obtiveram o mesmo número de acertos (23 acertos) expondo quantas questões os mesmos acertaram em Língua Portuguesa (05 questões), Matemática (05 questões), Raciocínio Logico (05 questões) e Conhecimento Específicos (10 questões). Para que ocorra total transparência no resultado do processo.

*Campo Grande/RN, 27 de Maio de 2019
Raimundo de Góis Neto*

DECISÃO

ACOMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, constituída e designada através da Portaria Nº 92/2019, de 08 de Abril de 2019, em cumprimento do cronograma do edital Nº 02/2019, Decreto Nº 5, DE 5 DE ABRIL DE 2019, destinado ao preenchimento de vagas temporárias de facilitadores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), visitador do Programa Criança Feliz e Educador Físico do NASF, no uso de suas atribuições legais e em resposta a solicitação do requerente já identificado, depois de reavaliar toda a documentação como solicitado e, conforme o que está previsto no Edital DELIBERA:

PRELIMINARMENTE - Da Inadmissibilidade Do Recurso

Preliminarmente, a comissão constatou que o recurso em análise foi protocolado em data não prevista no edital, bem como apócrifo, razão pelo qual por si só prejudica o seu recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Rua: Antônio Veras, 65 / Centro- Campo Grande/RN - CEP 59680-000

CONSIDERANDO o disposto no cap. 7, do edital 02/2019 que trata do resultado do processo seletivo de nº 01/2019;

RESOLVE:

NÃO CONHECER o recurso interposto tendo em vista a regularidade formal ser requisito de admissibilidade, e no mérito, **NEGAR** provimento por não haver previsão expressa no edital de divulgação do número de acerto por área de conhecimento dos candidatos.

Campo Grande/RN, 30 de maio de 2019.

Cacilda Meira Saldanha e Silva
PRESIDENTE

José Jales de Souza
MEMBRO

Moeses Misael Bezerra da Silva
MEMBRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
Rua: Antônio Veras, 65 / Centro- Campo Grande/RN - CEP 59680-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019
EDITAL Nº 02/2019
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

RESULTADO FINAL APÓS ANÁLISE DE RECURSOS

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.
1ª	24	ANA RAIANE FERNANDES DA SILVA	53
2ª	24	FABIA LEILANY DA SILVA PEREIRA	32
3ª	23	AIDA FERNANDES PIMENTA	70
4ª	23	HONORINA FERNANDES PIMENTA	52
5ª	23	LARISSA ALMEIDA DA SILVA MAIA	68
6ª	23	AKEUS POMPILO MARQUES ADERALDO	55
7ª	23	LARISSA VIEIRA ALVES	26
8ª	23	RAIMUNDO DE GOIS NETO	31
9ª	21	CARLOS ANTONIO FERREIRA FILHO	93
10ª	20	DELZINEIDE DANTAS GURGEL	49
11ª	20	WANDSON DO NASCIMENTO BATISTA	76 A ¹
12ª	19	ANA ISADORA FERNANDES DE FREITAS	06
13ª	18	ALEXIA WALDIVIA MARQUES F. DE SOUZA	61

¹ Candidato com número de inscrição equivocadamente duplicado. Acrescentou-se a ela a letra "A" para diferir da outra inscrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Rua: Antônio Veras, 65 / Centro- Campo Grande/RN - CEP 59680-000

14 ^a	18	VINICIUS BRUNO DA SILVA BELARMINO	98
15 ^a	17	JESSICA RAMILA FERNANDES PEREIRA	15
16 ^a	17	LEIBSON ISMAEL DE ALMEIDA	28
17 ^a	16	MARCELLA MAYARA ARAUJO E FERNANDES	20
18 ^a	16	AMANDA SIQUEIRA TENORIO	05
19 ^a	16	YASSODHARA GABRIELLE SILVA GONDIM	73
20 ^a	15	WIGNA SAMARA LEAL VIEIRA	72
21 ^a	15	BRUNA EMILLI FERNANDES DE OLIVEIRA	64
22 ^a	15	MARIANA LIBERATO VERAS	71
23 ^a	15	SARAH MONIQUE PINTO DE AZEVEDO	39
24 ^a	15	FRANCISCA JAYANE VIEIRA ALVES	36
25 ^a	14	HADASSA NAARA ALMEIDA COSTA	48
26 ^a	14	RAIANE CRISTINA COSTA DA SILVA	29
27 ^a	14	ITALO ROBEAN PRAXEDES DE AQUINO	34
28 ^a	14	JOSÉ CASSIANO SILVA ALMEIDA	77
29 ^a	14	ALCIVANIA DA SILVA LÔPO	86
30 ^a	14	MOEMA LIBERATO VERAS	63
31 ^a	14	VITÓRIA VALENTINA M. T. E DANTAS	62
32 ^a	14	BRUNA CINTHYA GALVÃO DA SILVA	10
33 ^a	13	ANA PAULA PEREIRA BRITO	42
34 ^a	13	STEFANNY CAROLYNE DE BRITO SANTANA	51
35 ^a	13	RAMON DA SILVA BATISTA	23



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Rua: Antônio Veras, 65 / Centro- Campo Grande/RN - CEP 59680-000

36 ^a	13	VIVIANE COSTA DA SILVA	69
37 ^a	13	WALDEMIRO HENRIQUE DE LUCENA NETO	88
38 ^a	13	JACKELINE MEDEIROS DE OLIVEIRA	30
39 ^a	13	MANOEL FRANCISCO PIMENTA	33
40 ^a	12	MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS VIEIRA	84
41 ^a	12	ANTONIA LUIZA DA COSTA SILVA	85
42 ^a	12	OSCARINA CALDAS VIEIRA	27
43 ^a	12	ANNE LYCIA DE AZEVEDO PEREIRA	76
44 ^a	12	ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO	13
45 ^a	12	ANTONIA CLELIA PEREIRA DA S. FERREIRA	83
46 ^a	12	ANA BEATRIZ ALVES BARBOSA	37
47 ^a	12	JALLYSON RAMON BARBOSA RODRIGUES	96
48 ^a	11	LEONOR DE OLIVEIRA VERAS	60
49 ^a	11	CLEIDE REGINA DE OLIVEIRA	11
50 ^a	11	CIRELLE HENDSA SOUZA DE O. PIMENTA	25
51 ^a	11	ERIKA DAYANE SANTANA DE LIMA	18
52 ^a	11	VIVIANE GABRIELLE DE AZEVEDO ROCHA	91
53 ^a	11	ALINE VIANA DA SILVA	97
54 ^a	11	IDARA CRISTINA FREITAS DA SILVA ARAÚJO	90
55 ^a	11	MARILLIA PEREIRA ALVES DE SOUSA	95
56 ^a	10	EDIVANIA VERAS VIEIRA	03
57 ^a	10	EDIONE MOURA CARLOS LIBERATO	102



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Rua: Antônio Veras, 65 / Centro- Campo Grande/RN - CEP 59680-000

58 ^a	10	ANTONIA DAMIANA DA SILVA PIMENTA	17
59 ^a	10	JARDEINA DANTAS DE OLIVEIRA	80
60 ^a	10	CLEIDIANNE COSTA DA SILVA	74
61 ^a	10	MARIA JULIA DA SILVA	92
62 ^a	10	ANNAYLA OLIVEIRA MEDEIROS	40
63 ^a	10	TATIANA DANTAS DE BRITO	24
64 ^a	10	ANTONIO JEFERSON LEAL FERNANDES	43
65 ^a	09	FABIANA DE OLIVEIRA FERNANDES PIRES	66
66 ^a	09	ANA LUCIA BATISTA	45
67 ^a	09	ANNA CATARINA FERNANDES DE MEDEIROS	99
68 ^a	09	FRANCIMEIRY LIBERATO BEZERRA	82
69 ^a	09	KARINE KAREN GONDIM ROCHA	57
70 ^a	09	ANA MARISA DA SILVA PIMENTA	79
71 ^a	09	KELLY SIMONE BATISTA	04
72 ^a	09	ZIDEMARA GONDIM DANTAS	56
73 ^a	08	PAULO EDUARDO FELIX DE SOUZA	100
74 ^a	08	ANTONIA LUCINEIDE BATISTA COSTA	16
75 ^a	08	ANDREAZIO MATIAS POCIDONIO	58
76 ^a	08	ANTONIA CLEIDIANE DE ALMEIDA OLIVEIRA	59
77 ^a	08	LEANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA	08
78 ^a	07	ANTONIA AMANDA CESAR DA SILVA	89
79 ^a	07	MÔNICA DA SILVA	54



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Rua: Antônio Veras, 65 / Centro- Campo Grande/RN - CEP 59680-000

80 ^a	07	ANA TALINA PIMENTA FERNANDES	02
81 ^a	07	JOANA DARC ALVES DA COSTA	47
82 ^a	07	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	01
83 ^a	07	FRANCISCO ROMARIO F. DE OLIVEIRA	09
84 ^a	06	MARIA DO CEU JUSTINO DA SILVA	41
85 ^a	06	KATIUCY BATISTA DE SOUZA	35
86 ^a	05	LARISSA GRAZIELLE COSTA DA SILVA	78
87 ^a	05	ANA SANTANA LOPES DA SILVA	14
88 ^a	05	FRANCISCA SELIANA DA SILVA BARBOSA	67
-	ELIMINADO ²	CRISLANIO TALISON COSTA DE MAGALHÃES	44
-	ELIMINADA ³	SIMONE INGLIDIS LOPES VIEIRA	07
-	NULA ⁴	EMANUELLA SUIANY DA C. SOUZA BEZERRA	12
-	FALTOU	ANDRESSA VALERIA DA SILVA GONDIM	101
-	FALTOU	ANTONIO KALLIO WAGNER F. PIMENTA	46
-	FALTOU	IDARADAIA DANTAS VERAS	19
-	FALTOU	IWLLY KARINE DANTAS VERAS	38
-	FALTOU	LORENA VIEIRA ALVES	94
-	FALTOU	MARYA LARYSSA LYMA DO MONTE	81
-	FALTOU	RONALDO ALMEIDA SALDANHA DA CAMARA	21

² Candidato eliminado por não identificar seu nome e sua inscrição no cartão de resposta.

³ Candidata eliminada por não identificar seu nome e sua inscrição no cartão de resposta.

⁴ Candidata com inscrição nula por ter realizado mais de uma inscrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
Rua: Antônio Veras, 65 / Centro- Campo Grande/RN - CEP 59680-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019
EDITAL Nº 02/2019
FACILITADOR DE DANÇA E ATIVIDADE FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.
1ª	11	ANA THERESA OLIVEIRA LOPES	65
2ª	10	PAULO VITOR DA SILVA OLIVEIRA	75
3ª	09	JOÃO PAULO DA SILVA GOMES	50
4ª	07	EMANUELLA SUIANY DA C. SOUZA BEZERRA	103

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019
EDITAL Nº 02/2019
EDUCADOR FÍSICO DO NASF

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.
1ª	14	LUCAS AMON PEREIRA ARAUJO	22
-	FALTOU	ROBERTO JOHNANT DA SILVA MAIA	87

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.

PREFEITO
MANOEL FERNANDES DE GÓIS VERAS
VICE-PREFEITO
ALZAY FERNANDES PIMENTA

ADRIANA ALVES FERNANDES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

DIRETOR GERAL
ALZAY FERNANDES PIMENTA
DIAGRAMAÇÃO
AILTON CARLOS DE LIMA

ENDEREÇO:
Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900
Home: www.campogrande.m.gov.br - E-mail: jocg.publicacao@gmail.com